



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

SEI nº 0040717-78.2023.6.26.8000

Dispensa de Licitação Federal nº 52/2023.

Objeto: Prestação de serviço de coleta de lâmpadas usadas, fluorescentes ou mistas, tubulares ou não tubulares, inteiras ou quebradas, de qualquer tamanho, tipo e potência, incluindo acondicionamento e transporte, bem como destinação final de todos os resíduos gerados, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (doc. 4939747).

Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa para contratação em epígrafe, nos termos do Termo de Referência rubricado pelo representante legal da empresa juntado aos autos (5041420).

A Coordenadoria de Compras e Licitações - COCL ( 5074967), após verificar a viabilidade econômica através do cotejo das propostas obtidas, conforme quadro comparativo (4994867), propõe a adjudicação do objeto à empresa BBS PARTNER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, no importe de R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais), com fundamento no disposto no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Para comprovação da regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista e de idoneidade contratual, foram extraídas, pela SeCRP, as certidões acostadas aos documentos n. 5060608, 5041387, 5041609, 5041402 e 5058003. Consultada a composição societária, constatou-se que os sócios da empresa não compõem o quadro de servidores deste TRE-SP.

Ante o exposto, endosso a proposta da COCL e, nos termos do artigo 128, inciso III, da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo a despesa no importe supracitado, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, emitir a nota de empenho no início do exercício de 2024, nos moldes do descritivo oferecido pela Seção de Compras e Registro de Preços (5073800).

Em trâmite colaborativo, endosso a proposta da COCL e encaminho os autos à SGS/COMIP/SeELETEL, para ciência acerca do valor envolvido para eventual inclusão na análise do estudo técnico preliminar no dimensionamento dos custos para contratação de lâmpadas com obrigação contratual de logística reversa (descarte pela empresa fornecedora) e, ainda, à SGS/COSERV/SeCONP para conhecimento acerca da fiscalização das exigências,

conforme indicado pela COCL no doc. 5058005

Alessandro Dintof  
Secretário de Administração de Material

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 21/12/2023, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5075623** e o código CRC **004A35D2**.

0040717-78.2023.6.26.8000

5075623v5